



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N° LEI N° 1260/2006.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar, na forma que especifica.

AUTOR: - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial e suplementar, no valor de R\$. 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:


	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.05	Departamento de Transporte		
15.451.0028.1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica		
44905100	Obras e Instalações	31601	2.500.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), será coberto através de excesso de arrecadação, conforme autorização a realização de operação de crédito da Secretaria do Tesouro Nacional Ofício nº 8185/2005-COMPEM/STN de 20 de dezembro de 2005 a ser contratada junto a Agência de Fomento do Estado do Paraná, sendo a mesma autorizada pela Lei Municipal nº 1186/2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2006.


Antonio da Cunha,
Presidente


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário

L E I Nº 1260/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar, na forma que especifica.

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI			
		PAÇO MUNICIPAL			
		Site: www.sarandi.pr.gov.br			
		Rua José Emílio de Gusmão, 505 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230			
		Fone/Fax: (44) 3264-1777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná			
LEI Nº 1260/2006					
SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar, na forma que especifica.					
A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprova e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de Autoria do Poder Executivo Municipal:					
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial e suplementar, no valor de R\$. 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado à inclusão na execução orçamentária abaixo definida:					
		FUNÇÃO AL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	
166.00		Secretaria Municipal de Urbanismo			
16.03		Departamento de Transporte			
15.414.0128.1016		Recup. Manutenção e Pavimentação Asfáltica			
445(510)		Obras e Instalações	31601	2.500.000,00	
Tot.					2.500.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), será coberto através de excesso de arrecadação, conforme autorização e realização de operação de crédito da Secretaria do Tesouro Nacional, Cofin nº 8183/2005-COFRM/STN de 20 de dezembro de 2005, a ser contratada junto a Agência de Fomento do Estado do Paraná, sendo a mesma autorizada pela Lei Municipal 1186/2005.					
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.					
PAÇO MUNICIPAL, 06 de janeiro de 2006.					
					
APARECIDO FARIAS SPADA Prefeito Municipal					

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 06.01.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 12 de janeiro de 2006. Edição nº 4.648 – QUINTA-FEIRA